TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, para atender à Confraternização das Mulheres promovida pela Secretaria Municipal da Mulher de Gravatá/PE, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2026, a partir das 19h, na AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, contemplando o fornecimento de jantar, sobremesas, bebidas, utensílios, estrutura de copa, montagem e organização do buffet, bem como disponibilização de garçons para atendimento durante o evento, destinado a atender aproximadamente 100 (cem) pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Código de compras	Média Valor global
01	Serviço Buffet **1. Cardápio – Jantar:** • Arroz; • Strogonoff; • Filé ao molho madeira; • 01 (uma) opção de massa; • Salada; • Salpicão; • 01 (uma) opção de acompanhamento, como suflê de batata ou similar. **2. Sobremesas:** • Bolos ou tortas; • 01 (uma) opção de sobremesa gelada. **3. Bebidas:** • Refrigerantes; • Sucos; • Água mineral. **4. Estrutura e serviços inclusos:** • Fornecimento de pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários; • Estrutura de copa; • Disponibilização de garçons para atendimento durante o evento; • Montagem e organização do buffet; • Serviço de distribuição e reposição dos alimentos e bebidas durante o evento; • Organização e atendimento aos	und	100	12807	R$ 8.000,00

	participantes.				
	VALOR TOTAL	-	-	-	**R$ 8.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Mulher de Gravatá/PE, visando à realização da Confraternização das Mulheres, evento institucional destinado às participantes dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria ao longo do ano.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de *MENOR PREÇO*, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer estrutura adequada de alimentação e atendimento para a realização da Confraternização das Mulheres, promovida pela Secretaria Municipal da Mulher de Gravatá/PE, prevista para o dia 22 de dezembro de 2026, com público estimado de 100 (cem) pessoas.

3.2 O evento tem como objetivo proporcionar um momento de integração, acolhimento, valorização e confraternização às mulheres que participam dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher ao longo do ano, marcando o encerramento das atividades anuais.

3.3 A contratação de empresa especializada em serviços de buffet visa garantir o fornecimento de jantar, sobremesas e bebidas, bem como toda a estrutura necessária para o atendimento dos participantes, incluindo utensílios, serviço de copa, montagem e organização do buffet e disponibilização de garçons.

3.4 Dessa forma, busca-se assegurar a adequada execução do evento, proporcionando conforto, organização e atendimento satisfatório às participantes, em consonância com as ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

3.5 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL**: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais,

haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.6 Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{10} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

0)

365

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA DA MULHER
020900 SECRETARIA DA MULHER
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14 422 14 0412 Gestão das Políticas Municipais
422 14 0412 2935 0000 Execução das Políticas e Ações da Sec. da Mulher
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 501.001 Recursos Próprios

Gravatá, data da assinatura eletrônica

MARIA ESTER GOSMES DE MELO

Secretária Municipal da Mulher

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. *O serviço* a ser adquirido é de importância fundamental para atender às necessidades da rede municipal *da Mulher*.

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

MARIA ESTER GOSMES DE MELO

Secretária Municipal da Mulher

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA ESTER GOMES DE MELO
Data: 10/11/2026 12:23:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Coronel Estevão Câmara, 241, Centro, Gravatá – PE
secmulher@gravata.pe.gov.br